



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 01c/2020 de 05 de novembro de 2020.

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS
CATEGORIAS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO
CONSELHO DO CAMPUS JEQUIÉ**

O(A) Presidente do Conselho / Diretor(a) do Campus Jequié do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria nº 082/2020, de 08 de outubro de 2020**, torna público o presente Edital contendo as Normas do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho do Campus Jequié, para o biênio 2020-2022.

CAPÍTULO I

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º O processo de escolha dos representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho do Campus Jequié - IFBA pela comunidade acadêmica será dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 082/2020 e regulamentado pelas presentes normas.

Parágrafo Único: As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para organização e realização do processo de escolha pela comunidade, mediante eleição, para os e representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho do Campus Jequié do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, observadas as disposições legais pertinentes e a Resolução nº 26 do CONSUP, de 27/06/2013, que aprovou o Regimento Geral do IFBA.

CAPÍTULO II

Da competência da Comissão Eleitoral

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar o processo eleitoral objeto destas normas;
- Efetuar a inscrição das candidaturas através do SUAP;
- Homologar a inscrição dos/as/es candidatos/as/es;
- Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no Portal institucional do Campus e nas redes sociais oficiais;
- Fazer a totalização dos votos através do SUAP;
- Publicar e encaminhar o resultado da votação ao(a) Presidente do Conselho de Campus / Direto/a/e Geral do Campus;
- Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III

Da composição do Conselho do Campus Jequié

Art. 3º O Conselho do Campus Jequié, órgão consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do Instituto Federal da Bahia no Campus Jequié, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do (a) Reitor (a), tem a seguinte composição:

- I. – Diretor/a/e Geral do Campus;
- II. – Diretores/as, Chefes ou Coordenadores/as dos órgãos que congregam as Áreas de Conhecimento Acadêmicas do Campus, no limite de $\frac{1}{3}$ do Conselho;
- III. – Dois representantes do corpo docente, em efetivo/a/e exercício, eleitos/as/es por seus pares;
- IV. - Dois representantes do corpo técnico administrativo, em efetivo/a/e exercício, eleitos/as/es por seus pares;
- V. – Dois representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos/as/es por seus pares;
- VI. - Um representante dos/as/es egressos/as/es, que não seja servidor/a do IFBA, indicado pela entidade de classe que os represente no município ou eleito/a/e por seus pares em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do Campus especificamente para este fim;
- VII. - Um representante dos pais de estudantes, que não seja servidor/a do IFBA, eleito/a/e por seus pares, em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do Campus especificamente para este fim;
- VIII. - Representantes de instituições econômicas e da sociedade civil do município ou região na qual se encontra o *Campus*, no limite de $\frac{1}{3}$ do Conselho.

CAPÍTULO IV

Do processo de escolha e registro de candidaturas

Art. 4º Poderão candidatar-se a membros do Conselho do Campus Jequié todos/as/es os/as/es interessados/as/es que atendam ao Regimento Geral do IFBA, respeitando as normas contidas no presente Edital.

§ 1º O/A servidor/a que acumular dois cargos (docente/ técnico administrativo) na Instituição deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 2º No caso do candidato possuir dois vínculos (servidor/ estudante) com o IFBA, ele/ela deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral, bem como quaisquer membros que venham apoiar tecnologicamente o processo eleitoral, estão excluídos/as/es da condição de candidatos/as/es ao Conselho do Campus Jequié.

Art. 5º Do processo de escolha dos/das/des representantes internos/nas/nes (Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes) no Conselho do Campus Jequié, participarão as respectivas categorias:

§ 1º São considerados votantes na categoria docente e técnico administrativo, todos/as/es os/as/es servidores/as que compõem o quadro de pessoal ativo/a/e/permanente desta instituição, lotados no Campus Jequié.

§ 2º São considerados/as/es votantes na categoria discente, todos/as/es os/as/es alunos/as/es regularmente matriculados/as/es e que estejam frequentando as aulas no Campus Jequié nos cursos de ensino médio, superior, pós-graduação, técnico e tecnológicos presenciais ou à distância.

§ 3º Não poderão participar do processo de consulta:

- I. – Funcionárias/es contratados/as/es por empresas de terceirização de serviços;
- II. – Ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. – Servidores/as substitutos/as/es e/ou temporários/as/es, cedidos/as/es ou em cooperação técnica.

Art. 6º Do processo de escolha dos/das/es representantes internos (Docentes, Discentes e Técnicos-administrativos) no Conselho do Campus Jequié, participarão as respectivas categorias a eles relacionados, eleitos/as/es através de voto secreto em eleições convocadas pela Comissão Eleitoral, especificamente para este fim, atendendo a data estipulada no cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

Art. 7º Os/as/es interessadas/es em se candidatar ao Conselho do Campus Jequié deverão atender às exigências previstas nas presentes normas e apresentar o requerimento de candidatura através do SUAP, conforme calendário definido pela Comissão Eleitoral, especificamente para este fim, atendendo a data estipulada no cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

Art. 8º A escolha dos/as/es representantes internos para o Conselho de Campus do Campus Jequié dar-se-á nos prazos definidos no cronograma da eleição deste Edital.

Art. 9º O requerimento para pedido de registro de candidatura será preenchido em uma via e dirigido à Comissão Eleitoral, contendo as seguintes informações:

- I. – Nome completo;
- II. – Matrícula no SIAPE, quando for o caso;
- III. – Matrícula aluno/a/e, quando for o caso;
- IV. – Local, data e assinatura do requerente (todo processo ocorrerá via SUAP).

Art. 10º Ver Tutorial para cadastrar Candidatura para Eleição OnLine no Anexo II.

Parágrafo Único: Ao requerer o pedido de registro de candidatura, o/a/e candidato/a/e declara-se, automaticamente, de acordo com as presentes normas. **As inscrições de candidatura serão feitas através do SUAP <https://suap.ifba.edu.br/> do período de 30/10/2020 à 06/11/2020.**

CAPÍTULO V

Da votação

Art.11º O voto será facultativo, secreto e nominado, sendo realizado online através do SUAP.

§ 1º A eleição será realizada em um único dia;

§ 2º Divulgar amplamente o Tutorial para Eleição OnLine constante no Anexo II;

I. –O/A/E votante realizará Login do www.suap.ifba.edu.br

§ 3º A Comissão Eleitoral é responsável pela abertura e fechamento do Processo no SUAP, conforme horário definido e amplamente divulgado;

§ 4º A Comissão Eleitoral providenciará a publicação de informações e tutoriais de orientação quanto ao processo de votação no Portal institucional do Campus e nas redes sociais;

§ 5º O/A/E eleitor/a que não desejar votar em nenhum dos/das/des candidatos/as/es tem o direito de votar em branco ou de anular o seu voto.

Art.12º Terminada a votação, a Comissão Eleitoral tomará as seguintes providências:

- Seguindo as instruções específicas, ela procederá ao encerramento da votação;
- Procederá a apuração dos votos, através do SUAP;
- Publicará o resultado.

Art.13º O modelo da ata deverá conter as seguintes informações:

I - Nome dos membros da Comissão Eleitoral;

- II. – Extrato com o resultado emitido pelo SUAP;
- III. – Nome dos/as/es candidatos/as/es;
- IV. – Número de votantes por categoria e ocorrências relevantes;
- IV. – Resultado das apurações.

Art. 14º Somente a Comissão Eleitoral poderá intervir no funcionamento de abertura e fechamento da votação no SUAP e/ou decisões sobre possível intercorrência no Sistema de Votação.

CAPÍTULO VI

Da apuração

Art. 16º A Comissão Eleitoral providenciará junto à Direção Geral toda a estrutura necessária para a apuração dos votos através do SUAP.

Art. 17º Compete à Comissão Eleitoral efetuar a apuração e a totalização dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração e totalização dos votos, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro/a/e membro da comissão, indicado/a/e pelo Presidente.

Art. 18º A totalização dos votos indicará os nomes dos/as/es candidatas/es que atingirem o maior número de votos para representantes no Conselho do Campus Jequié.

§1º Serão eleitos/as/es dois docentes titulares e dois suplentes;

§2º Serão eleitos/as/es dois discentes titulares e dois suplentes;

§ 3º Serão eleitos/as/es dois Técnicos Administrativos titulares e dois suplentes;

§4º Os demais candidatos/as/es classificados/as/es em ordem decrescente da quantidade de votos obtidos, em cada segmento, farão parte de um cadastro de reserva, para o caso de vacância na composição do Conselho do Campus Jequié, observando o segmento correspondente.

Art.19º Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório final, que será assinado pelos/pelas/peles seus/suas membros em Processo SEI criado para esta finalidade.

Art. 20º Se houver empate entre os/as/es candidatos/as/es, será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

- I. Maior tempo de vínculo na Instituição;
- II. Maior tempo no serviço público;
- III. Maior idade.

Parágrafo Único – Para os/as/es candidatos/as/es discentes, somente se aplicam os itens I e III.

CAPÍTULO X

Das disposições finais

Art.21º Caberá à Direção Geral disponibilizar para a Comissão Eleitoral todos os meios necessários para a completa e satisfatória operacionalização do processo eleitoral, indicando dois membros para realização de treinamento no Sistema SUAP.

§1º A indicação dos/das/des membros da Comissão Eleitoral para treinamento no SUAP deve ocorrer até 08/10/2020;

§2º A indicação ocorrerá através de Processo SEI criado pela Unidade DDI.REI para esta finalidade;

Art. 22º A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. – A Comissão Eleitoral providenciará a abertura e fechamento do Sistema de Votação OnLine através do SUAP;
- II. – A apuração dos votos deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, que expedirá um boletim contendo as informações dos resultados do pleito;
- III. – A ata da eleição será lavrada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento do processo eleitoral e encaminhada ao(a)Presidente do Conselho do Campus/ Diretor(a) Geral do Campus Jequié através de Processo SEI.

Art.23º O resultado final da eleição será publicado conforme o calendário eleitoral, nos espaço dedicado a Comissão Eleitoral no Portal institucional do Campus Jequié.

Art.24º Far-se-á necessário o quórum mínimo de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral para deliberar sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art. 25º Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral automaticamente se extingue.

Art. 26º Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.27º Essas normas entrarão em vigor na data de sua publicação e serão publicadas no Portal institucional do *campus* e nas redes sociais.

Conselho do *Campus* Jequié

ANEXO I

(Edital 01c, de 05 de Novembro de 2020)

Conselho de Campus Jequié

Processo SEI [23459.000949/2020-89](#)**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES INTERNOS DO CONSELHO DO *CAMPUS JEQUIÉ*.**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital.	30/10/2020	Portal do IFBA – <i>Campus Jequié</i> ; Redes Sociais Oficiais.
Registro de Candidaturas Docentes, TAES, Discentes	30/10/2020 a 06/11/2020	SUAP
Recebimento de Recursos (Até às 19h)	07/11/2020	E-mail e/ou SUAP comissao.jqe@ifba.edu.br
Resultado dos Recursos.	07/11/2020	Portal do IFBA – <i>Campus Jequié</i>
Divulgação das candidaturas homologadas.	07/11/2020	Portal do IFBA- <i>Campus Jequié</i> ; Redes Sociais Oficiais.
Votação Discentes, Docentes e TAE's.	12/11/2020	SUAP
Apuração dos votos.	13/11/2020	SUAP
Divulgação dos resultados.	13/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus Jequié</i> ; Redes Sociais Oficiais.
Recebimento de Recursos (Até às 19h)	14/11/2020	E-mail e/ou SUAP comissao.jqe@ifba.edu.br
Análise e Decisão dos Recursos.	16/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus Jequié</i>
Homologação dos resultados.	17/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus Jequié</i> ; Redes Sociais Oficiais.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 05/11/2020, às 15:29, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1642118** e o código CRC **417C5DEE**.